Ao coordenador do Programa de Pós Graduação em Geografia Humana – FFLCH/USP

Venho por meio desta justificar meu pedido de prorrogação de 120 dias para o prazo de depósito do exame de qualificação. O pedido é fundamentado em dois argumentos principais:

- 1) Em Dezembro de 2013 prestei o concurso para professor em regime de dedicação exclusiva para a Universidade Federal da Bahia em Salvador, para a área de Cartografia, Sistemas de Informações Geográficas e Sensoriamento Remoto na escola Politécnica. Obtive a aprovação no referido concurso e fui convocado já em fevereiro do ano seguinte, assumi o cargo em 11 de março de 2014 e em 17 de março já comecei as atividades em sala de aula e pesquisa.
  Fiquei bastante feliz com o ocorrido, contudo a mudança de São Paulo, onde eu residia
  - Fiquei bastante feliz com o ocorrido, contudo a mudança de São Paulo, onde eu residia anteriormente, para Salvador foi um tanto repentina e a rotina de aulas, especialmente as disciplinas que tive que organizar completamente, tomaram um tempo precioso na execução do meu relatório de qualificação do doutorado.
- 2) Somado a isso, tive um produtivo contato com o professor Christopher Small da Universidade de Columbia em Nova York por meio do meu orientador Prof. Dr. Reinaldo Perez Machado, pois organizamos em conjunto aqui em Salvador um evento sobre o uso de sensoriamento remoto em análises espaço-temporais, e este contato nos abriu diversas possibilidades no andamento de minha pesquisa. A principal delas foi a incorporação de ferramentas avançadas de modelos de mistura espectral para entender o processo de urbanização. A incorporação das primeiras análises com essa ferramenta ao meu relatório de qualificação seria imprescindível para que os membros da banca pudessem me auxiliar nos de direcionamento da pesquisa até a defesa final, incluindo as classificações preliminares das imagens e a estimativa da proporção de mudança no uso do solo em três décadas, entre 1985 e 2011.

Tomando por base o exposto acima, esclareço que a prorrogação traria um grande benefício ao meu trabalho pois eu poderia encaminhar novas análises utilizando as ferramentas recém incorporadas, além do que já produzi, conforme texto em anexo. Também suponho que a mudança para Salvador tenha me tirado um tempo precioso para o bom andamento do texto no prazo estipulado, mas a experiência como docente e pesquisador também vêm trazendo inúmeras contribuições ao meu texto, e acho que um tempo maior para incorporar tais contribuições ante a banca avaliadora da qualificação seria muito importante e produtivo.

Desde já agradeço,

Atenciosamente

JULIO CÉSAR PEDRASSOLI Docente do Depto. de Engenharia de Transportes e Geodésia

#### PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

ISSN 1677-7042

SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERÍOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 5.073, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Processo e-MEC nº 201205579, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasilia - IESB, com sede na SGAN Quadra 609, Módulo D. Avenida L2 Norte, Bairro Asa Norte, em Brasilia, Distrito Federal, mantida pelo CESB - Centro de Educação Superior de Brasilia Ltda, com sede em Brasilia, Distrito Federal, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para a astividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A Instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 110, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Titulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: TRANSPORTES
Área de Conhecimento: Sistema de Informações Geográficas, Sensoriamento Remoto e Cartografia
Vagas: 1
Vagas: 1

Vagas: 1 Classe: ASSISTENTE A Regime de Trabalho: DE Processo: 23066.001759/14-56 1º Julio Cesar Pedrassoli Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMA-

NAS
Departamento: HISTÓRIA
Area de Conhecimento: História Contemporânea
Vagas: 1
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.001053/14-58
1º Laura de Oliveira
2º Vinicius Donizete de Rezende

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE DE DIREITO

#### PORTARIA Nº 734, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito (FND), Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 17, de 16/01/14, publicado no DOU nº 12, de 17/01/14 e de acordo com o artigo 16 da resolução CEG 6/13, torna público o resultado do processo seletivo para contratação temporária de pessoal, divulgando, em ordem de classificação, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s):

DEPARTAMENTO: DIREITO CIVIL SETORIZAÇÃO: DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO 20H VAGAS: UMA PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11/06/14 NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CARLOS ALBERTO PEREIRA DAS NEVES BOLONHA

### UNIVERSIDADE FEDERAL

**DE SANTA CATARINA** SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 6. DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.078131/2013-88 resolve:

resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Curitbanos - CBS/UFSC. instituído pelo Edital nº 27/DDP/2014, de 90 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 7, Seção 3, de 10/01/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Ciências Biológicas/Botânica Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Media Fina
1°	Amanda Koche Marcon	9,22
2°	Denise Olkoski	8,48
3°	Hellen Aparecida Arantes dos Santos	8.16
4°	Eduardo Henrique Felisberto	7,97
2°	Marcela Padilha	7.76

BERNADETE OUADRO DUARTE

#### Ministério da Fazenda

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA. INTERINO. no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo no 12100.000033/2013-33 deste Ministério, resolve:

Delegar a instauração de Comissão de Processo Administrativo à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, a respeito dos fatos ocorridos nos autos do processo supracitado, em consonância com o art.1º da Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto no art.4º-B, inciso II, letra "b" do Decreto nº 8.029. de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

# PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PATOS DE MINAS

#### ATO DE EXCLUSÃO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, abaixo identificado, lotado e em exercicio na PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE PATOS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9°. Inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 3, de 25 de agosto de 2004, c/c art. 15 da Portaria PGFN nº 641, de 08 de setembro de 2011, exclui, em razão da inadimplência de tributos correntes, os contribuintes ao final identificados do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003.

A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em divida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

E facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, ao Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas, com endereço à Av. Getbilio Vargas, 616, Centro, sode de Minas, CEP 38.700-128, ou pagar o saldo consolidado com os beneficios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 25 de agosto de 2004.

ITALO BASTOS MARANI

#### ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial - PAES - PSFN/PATOS DE MINAS/MG

NOME	CPF/CNPJ	N° CONTA PAES	MOTIVO DA EXCLUSÃO
ADELPHO FERNANDES DE MIRANDA FILHO	004.689.916-20	240300034443	INADIMPLÊNCIA DE TRIBUTOS CORRENTES
GILBERTO ORIONE DA SILVA - ME	41./03./94/0001-3/	450300161896	INADIMPLÊNCIA DE TRIBUTOS CORRENTES

# BANCO DO BRASIL S/A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ/MF N° 17.344.597/0001-94 NIRE N° 5330001458-2

## EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2013

I. Data, Hora e Local As 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2013, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia"), localizada em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A. Lote 31, Edificio Sede 1, 15° andar, sala 04.

II. Composição da Mesa: Conselherors: Alexandre Corrêa Abreu, Presidente, Ivan de Souza Monteiro, Vice-Presidente, Francisca Lucileide de Carvalho, Fábio Franco Barbosa Fernandes, José Henrique Paim Fernandes e Guilherme Sodré Barros que, em conformidade com o artigo 19, § 1º do Estatuto Social da Companhia, manifestou-se por escrito.

Secretária: Giselle Cilaine Ilchechen Coelho.
Convidados: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Diretor-Presidente, Leonardo Giuberti Mattedi, Diretor de Relações com Investidores, ambos da BB Seguridade Participação S.A.

(...)
IV. Deliberações: O Conselho de Administração aprovou:
(i) a indicação do Sr. João Leone Parada Franch para o cargo
Gerente de Divisão na área de Auditoria Interna da BB Segu-

ridade.

(ii) a escolha do Deustche Bank, como Banco Depositário para emissão de American Depositary Receipts Level I ("ADR Nivel I"), com lastro nas ações da BB Seguridade para negociação em mercado de balcão nos EUA.

(...)
V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
eumião da qual eu, ass.) Giselle Cilaine Ilchechen Coelho, Setária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é deamente assunada.

Ass.) Alexandre Corrêa Abreu. Ivan de Souza Monteiro, Francisca Lucileide de Carvalho, Fábio Franco Barbosa Fernandes, José Henrique Paim Fernandes e Guilherme Sodré Barros.

GISELLE CILAINE ILCHECHEN COELHO

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### RESOLUÇÃO Nº 4,308. DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, que estabelece requisitos e procedimentos para constituição, autorização para funcionamento, cancelamento de autorização, alterações de controle, reorganizações societárias e condições para o execticio de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das instituições que específica.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30 de janeiro de 2014, com base nos arts. 4º, inciso VIII, e 10, inciso XI, da referida Lei, resolveu

resolveu:

Art. 1º O Regulamento Anexo I à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, que disciplina os requisitos e procedimentos para a autorização de constituição e funcionamento, o cancelamento da autorização e as alterações de control e reorganizações societárias das instituições que especifica, passa a vigorar com as seguintes

§ 5º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por enta dias, justificadamente, a critério do Banco Central do

### SiacWeb Sistema Acadêmico

Início				Doce	ente: JULI	O CESAR P	EDRASSOL
Componentes Curriculares				Polotónio Congo Honónio			
Ementa de Todos os Cursos				Relatório Carga Horária			
Quadro Horário Disciplinas	Período	Época	Grau	Disciplina	Turma	СН	СН
Relatório Carga Horária				•		Semanal	Semestra
Atividades Calendário	20141	1	Graduação	ENGJ17 - TECNOLOGIA DOS MATERIAIS APLICADA À ENG. DE AGRIM. E CARTOG.	T01	2	34
Calendário Acadêmico		_					
air			ENGJ32 - PARCELAMENTO TERRITORIAL	T01	2	34	
				ENGJ45 - FOTOGRAMETRIA DIGITAL	P01	2	34
					T01	2	34
					Subtotal	8	136
	20142	<b>20142</b> 1	Graduação	ENGA52 - GEOPROCESSAMENTO	P02	2	34
					T02	2	34
				ENGJ17 - TECNOLOGIA DOS MATERIAIS APLICADA À ENG. DE AGRIM. E CARTOG.	T01	2	34
				ENGJ33 - PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS	P01	2	34
				T01	2	34	
				ENGJ42 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	T01	2	34
			Mestrado	ENGL02 - TEAU - SENSORIAMENTO REMOTO	P01	2	34

Total

22

374